



Taubaté, 03 de dezembro de 2020.

Edital – N°07/2020

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ADIAMENTO PARCIAL DO PAGAMENTO DE PARCELAS MENSASIS - 2021/1.

A Pró-reitoria Estudantil da Universidade de Taubaté anuncia, em 03 de dezembro de 2020, a abertura do edital referente ao Programa de Adiamento Parcial do Pagamento de Parcelas Mensais, para 2021/1, voltado a alunos dos cursos semestrais de graduação presencial da UNITAU.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa foi criado com o objetivo de auxiliar os alunos da Universidade de Taubaté, a manterem o pagamento das mensalidades do curso de graduação em dia. Este Programa permite ao aluno adiar 25% ou 50% do valor de sua parcela mensal, para pagamento logo após a conclusão, a desistência, o trancamento ou a transferência do seu curso. Os alunos que obtiverem 25% do valor adiado completarão o pagamento de seu curso no mesmo tempo de duração da utilização do benefício. Já os alunos que obtiverem 50% do valor da mensalidade adiado, O pagamento não poderá ultrapassar a metade do tempo de duração do benefício.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

O interessado deve:

- 2.1 estar regularmente matriculado em curso de regime semestral presencial da UNITAU;
- 2.2 possuir renda familiar bruta total somadas as rendas de todos os integrantes do grupo familiar que que residem na mesma casa que o estudante (entende-se por integrantes do grupo familiar todos aqueles que vivem sob o mesmo teto ou que em situação de estudo ou trabalho, resida em local diverso, mas sob as expensas daquele rendimento familiar) somadas as rendas do grupo familiar que reside na mesma casa que o estudante) de até 8 (oito) salários mínimos para o curso de medicina e de até 6 (seis) salários mínimos para os demais cursos. Serão consideradas as rendas brutas com valor igual ou inferior a 6 (seis) e 8 (oito) salários mínimos, excluindo-se os impostos obrigatórios como: INSS, IRRF, IPMT, IAMSPE e pagamento de pensão alimentícia por qualquer membro do grupo familiar, desde que seja descontado em folha.

2.3 Realizar a inscrição on-line, dentro do prazo estabelecido e nos termos do item 7 deste Edital juntamente com a documentação comprobatória digitalizadas.

2.4 Enviar documentos em arquivos digitais (PDF, documentos escaneados ou fotos) dos comprovantes de renda (Anexo I) deste Edital, dentro do mesmo prazo estabelecido para as inscrições e local disponibilizado em plataforma on-line.;

2.5 O interessado também deverá apresentar dentro do prazo de inscrições e local disponibilizado em plataforma on-line, a documentação em arquivos digitais (PDF, documentos escaneados ou fotos) do(s) fiador(es) conforme Anexo II, com gestão financeira equilibrada que comprove(m) renda bruta de, no mínimo, o valor integral de uma mensalidade) para honrar com o pagamento das parcelas do Contrato, eventualmente inadimplidas, com toda a documentação pertinente. (Obs.: será aceito até 1 (um) membro do grupo familiar, desde que atenda aos critérios acima).

OBSERVAÇÃO: OS ESTUDANTES QUE NÃO ATENDEREM A QUALQUER UM DOS ITENS ACIMA SERÃO EXCLUÍDOS AUTOMATICAMENTE DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA. OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PODERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA DIGITAL SOMENTE DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FORA DO PRAZO.

3. DAS AVALIAÇÕES DOS COMPROVANTES DE RENDA E GASTOS

3.1 A Pró-reitoria Estudantil, por meio de sua assessoria e assistentes sociais, fará a avaliação para classificar os interessados por Índice de Carência (IC), até o limite da dotação orçamentária disponível para o ano de 2021.

3.2 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios: menor renda do grupo familiar disponível, maior idade e quem estiver no semestre mais avançado do curso.

4. NÃO TERÁ DIREITO AO BENEFÍCIO O ALUNO QUE:

4.1 já for beneficiário de bolsa de estudos com recursos da Universidade de Taubaté, ou de financiamento (inclusive Fies ou Simube), ou de outro auxílio de natureza semelhante;

4.2 não estiver cursando, por qualquer motivo, a carga horária integral do seu curso, principalmente em regime de dependência ou de adaptações;

4.3 estiver inadimplente com a Universidade de Taubaté

4.4 já tenha concluído qualquer curso superior.



5. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

5.1 O aluno poderá ser contemplado com o adiamento de 25%, ou 50%, de acordo com a classificação pelo Índice de Carência (IC) e de acordo com a dotação orçamentária disponível.

5.2 O início do benefício, no 1º período letivo de 2021, no mês de fevereiro, não incidindo sobre taxas de multa e juros em caso de inadimplência.

5.3 O benefício será concedido por um período letivo do curso, não incluindo a matrícula em cada período, não sendo este renovado para os alunos que estiverem em débitos com a Universidade.

5.4 Os alunos beneficiados por este Programa, que pagarem suas parcelas em atraso, sofrerão encargos financeiros proporcionais, igualmente aos demais alunos não beneficiados.

5.5 O benefício do Programa não inclui as disciplinas cursadas em regime de dependência ou de adaptação, as taxas e os emolumentos referentes às provas alternativas, às revisões de provas e às solicitações de documentos escolares.

5.6 O Programa não será renovado automaticamente no final de cada período letivo, ficando sua renovação sob a responsabilidade do aluno, podendo também ser cessado ou alterado, dentro dos limites mínimos e máximos.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 A divulgação dos contemplados será no site unitau.br.

6.2 Caberá à Pró-reitoria Estudantil publicar no site unitau.br a lista dos alunos contemplados, convocando-os para que tomem ciência do benefício, das normas do presente regulamento, dos artigos previstos na Deliberação Consad 036/2020 e para a assinatura do Contrato do Programa, em data a ser informada.

6.3 O aluno classificado como beneficiário do Programa somente receberá o benefício após formalização e assinatura do Contrato do Programa, no qual se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob pena de perder o benefício, ressarcir os valores recebidos indevidamente e, ainda, responder penal, civil e administrativamente pelas informações inverídicas.

7. DAS DATAS IMPORTANTES

05/01/2021 a 29/01/2021 – Inscrição online na secretaria virtual no Portal do aluno.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria Estudantil - PRE
Avenida Nove de Julho, 183
Taubaté SP - 12020-200
Tel.: (12) 3625.4216 | 3625.4180
e-mail.: pre@unitau.br

19/02/2021 – Resultado liberado na secretaria virtual no Portal do aluno

22/02/2021 e 23/02/2021 – Assinatura do Contrato na PRE.

IMPORTANTE: Ao realizar a inscrição online, o aluno reconhece estar ciente do presente edital, bem como, da Deliberação Consad 036/2020, disponíveis em unitau.br.

Taubaté, 03 de dezembro de 2020.

Pró-reitoria Estudantil
Universidade de Taubaté

PROGRAMA DE ADIAMENTO 2021/1

ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO:

1- DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO

- 1.1 Cópia digitalizada do RG (carteira de identidade) e do CPF ou documento equivalente com foto;
- 1.2 Cópia digitalizada da Certidão de Casamento do candidato se este for casado oficialmente ou Certidão de União Estável. Na falta de quaisquer dos documentos oficiais comprobatórios, apresentar uma digitalização da Declaração escrita a próprio punho e assinada pelo candidato, informando sua situação civil;
- 1.3 Cópia digitalizada da Averbação da separação ou divórcio, em se tratando do candidato legalmente separado. Na falta do referido documento comprobatório, apresentar uma digitalização da Declaração escrita e assinada pelo interessado, informando sua situação civil;
- 1.4 Cópia digitalizada do comprovante de residência, em nome do candidato ou de quaisquer dos integrantes do grupo familiar informado, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). São aceitos como comprovantes: contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito.

2 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO CANDIDATO

- 2.1 Cópias digitalizadas dos comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e cópia digitalizada da Carteira de Trabalho das seguintes páginas: página da foto, página da identificação e página do registro de trabalho atual do candidato, quando se tratar de trabalho formal;
- 2.2 Cópias digitalizadas dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento – quando se tratar de Benefícios Previdenciários – tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia, Pensão por morte previdenciária, auxílio-doença, auxílio acidente, BPC, entre outros; do candidato, quando houver. (Obs. Os comprovantes podem ser acessados através do site inss.gov.br no link “meu inss”).
- 2.3 Em caso de Atividade Informal (incluindo trabalho eventual e “bicos”) do candidato, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade e o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses.;
- 2.4 Em caso de candidato proprietário de empresa com CNPJ, apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses, assinada por contador e o interessado.
- 2.5 Para Profissionais Liberais (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas): apresentar declaração fornecida por contador, informando o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) dos últimos 3 (três) meses ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses.



2.6 Para Micro Empreendedor Individual – apresentar o Certificado de Inscrição no MEI e a Declaração de Faturamento Mensal dos últimos 3 (três) meses (pode ser obtida através do site receita.economia.gov.br) ou, uma Declaração fornecida por contador informando o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses, assinada por ambos, contador e interessado.

2.7 No caso de Desemprego, apresentar cópia digitalizada da Carteira de Trabalho, das seguintes páginas: da foto, da identificação, do último registro de trabalho e página seguinte em branco); apresentar ainda comprovante de recebimento do Seguro Desemprego (fornecido pela CEF), onde constem as informações das parcelas do benefício, caso houver.

2.8 Cópia digitalizada da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) do candidato maior de 18 (dezoito) anos, caso houver. Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício de 2020 – Ano Calendário 2019. (Obs.: apresentar cópias digitalizadas de todas as páginas, não será considerado apenas o Recibo ou Resumo da Declaração).

2.9 Para Estágio Remunerado: apresentar o Contrato de Estágio, acompanhado do comprovante de recebimento mais recente, se houver.

2.10 Recebimento de Pensão Alimentícia: apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta de documento oficial, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando o valor recebido nos últimos 3 (três) meses. (São aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário ou recibos).

2.11 Vínculo Estatutário: apresentar os holerites dos últimos 3 (três) meses.

3 – COMPROVANTES DE DESPESAS DO CANDIDATO

3.1 Cópia digitalizada da despesa com Transporte Escolar Municipal ou Intermunicipal do candidato, com o comprovante atualizado (recibo) constando o valor gasto com o transporte quando da utilização do mesmo. Apresentar ainda, o contrato de prestação de serviços escolares, caso houver.

3.2 Apresentação se for o caso, de cópia digitalizada do comprovante atualizado de valores pagos para o tratamento médico do candidato, desde que comprovado o problema de saúde através de laudos médicos (doença crônica), recibo de gastos com medicamentos (cupom fiscal ou nota fiscal da farmácia juntamente com a receita médica no nome do candidato), nota fiscal eletrônica ou recibo de consultas médicas em nome do candidato, recibos de gastos com órteses, próteses e aparelhos utilizados. **(Obs.: recibos de pagamentos de planos de saúde não terão validade);**

3.3 Apresentação se for o caso, de cópia digitalizada do comprovante de valores pagos com aluguel (limitado ao valor mensal de R\$ 2.000,00 Dois Mil Reais). Deverá digitalizar o contrato e recibo dos últimos 3 (três) meses ou compatível com a data de início do contrato, serão aceitos comprovantes em nome do candidato ou de quaisquer membros do grupo familiar informado.



3.4 Cópia digitalizada do comprovante de despesa com pagamento de pensão alimentícia realizada pelo candidato, Serão aceitos: documento oficial de decisão judicial ou declaração, acompanhados de recibos ou comprovantes de depósitos bancários.

4– DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

4.1 Cópia digitalizada do RG (carteira de identidade) e do CPF ou documento equivalente com foto; de todos os membros do grupo familiar;

4.2 Cópia digitalizada da Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar – menores de 18 (dezoito) anos – que não possuem RG (carteira de identidade) ou documento equivalente;

4.3 Cópia digitalizada da Certidão de Casamento dos pais do candidato ou Certidão de União Estável.

4.4 Na falta de documentos comprobatórios oficiais, apresentar declaração escrita e assinada por ambos, informando a situação civil;

4.5 Cópia digitalizada da Averbação da separação ou divórcio, em se tratando dos pais do candidato legalmente separados. Na falta de documentos comprobatórios, apresentar declaração escrita e assinada por uma das partes, informando esta situação.

4.6 Cópia digitalizada da Certidão do Óbito do pai e/ou da mãe do candidato, caso houver;

5– DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

5.1 Cópias digitalizadas dos comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e cópia digitalizada da Carteira de Trabalho das seguintes páginas: página da foto, página da identificação e página do registro de trabalho de todos os membros que compõem o grupo familiar, quando se tratar de trabalho formal;

5.2 Cópias digitalizadas dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento, quando se tratar de Benefícios Previdenciários, tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia e/ou Pensão por morte, auxílio-doença, auxílio acidente, BPC, entre outros; de todos os membros que compõem o grupo familiar. Obs. Os comprovantes podem ser acessados através do site inss.gov.br no link “meu inss”;

5.3 Em caso de Atividade Informal (incluindo trabalho eventual e “bicos”) de todos os membros que compõem o grupo familiar, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada, informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade e o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses;

5.4 Em casos de um ou mais membros que compõem o grupo familiar ser proprietário de empresa com CNPJ, apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses, assinada por contador e o interessado.

5.5 Para Profissionais Liberais (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas): apresentar declaração fornecida por contador, informando o rendimento mensal dos



últimos 3 (três) meses ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) dos últimos 3 (três) meses ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses, de todos os membros que compõem o grupo familiar.

5.6 Para Micro Empreendedor Individual – apresentar o Certificado de Inscrição no MEI e a Declaração de Faturamento Mensal dos últimos 3 (três) meses (pode ser obtida através do site receita.economia.gov.br); ou uma Declaração fornecida por contador, informando o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses, assinada por ambos, contador e o membro interessado do grupo familiar.

5.7 No caso de Desemprego de um ou mais membros do grupo familiar, apresentar cópia digitalizada da Carteira de Trabalho, das seguintes páginas: da foto, da identificação, do último registro de trabalho e página seguinte em branco); apresentar ainda comprovante de recebimento do Seguro Desemprego (fornecido pela CEF), onde constem as informações das parcelas do benefício, caso houver.

5.8 Cópia digitalizada da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) de todos os membros que compõem o grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício de 2020 – Ano Calendário 2019. (Obs.: apresentar cópias digitalizadas de todas as páginas, não será considerado apenas o Recibo ou Resumo da Declaração).

5.9 Para Estágio Remunerado: apresentar o Contrato de Estágio, acompanhado do comprovante de recebimento, caso houver, de todos os membros que compõem o grupo familiar.

5.10 Recebimento de Pensão Alimentícia: apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta de documento oficial, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo membro do grupo familiar interessado, informando o valor recebido nos últimos 3 (três) meses. (São aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário ou recibos).

5.11 Vínculo Estatutário de um ou mais membros que compõem o grupo familiar: apresentar os holerites dos últimos 3 (três) meses.

6 COMPROVANTES DE DESPESAS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

6.1 Cópia digitalizada da despesa com Transporte Escolar Municipal ou Intermunicipal de um ou mais membros do grupo familiar, com o comprovante atualizado (recibo) constando o valor gasto com o transporte quando da utilização dele. Apresentar ainda, o contrato de prestação de serviços escolares, caso houver.

6.2 Apresentação se for o caso, de cópia digitalizada do comprovante atualizado de valores pagos para o tratamento médico dos membros do grupo familiar, desde que comprovado o problema de saúde através de laudos médicos (doença crônica), recibo de gastos com medicamentos (cupom fiscal ou nota fiscal da farmácia juntamente com a receita médica no nome de algum membro da família), e



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria Estudantil - PRE
Avenida Nove de Julho, 183
Taubaté SP - 12020-200
Tel.: (12) 3625.4216 | 3625.4180
e-mail.: pre@unitau.br

recibos de gastos e nota fiscal eletrônica ou recibo de consultas médicas em nome de algum membro da familiar o com órteses, próteses e aparelhos utilizados. **(Obs.: recibos de pagamentos de planos de saúde não terão validade);**

6.3 Apresentação se for o caso, de cópia digitalizada do comprovante de valores pagos com aluguel ou financiamento de moradia, (limitado ao valor mensal de R\$ 2.000,00 Dois Mil Reais). No caso de aluguel, deverá apresentar contrato e recibo dos últimos 3 (três) meses ou de período compatível com a data de início do contrato; para financiamento apresentar o comprovante de pagamento dos últimos 3 (três) meses acompanhado do contrato ou do extrato fornecido pela instituição responsável pelo financiamento, caso houver.

6.4 Cópia digitalizada do comprovante de despesa com pagamento de pensão alimentícia realizada por todos os membros do grupo familiar, Serão aceitos: documento oficial de decisão judicial ou declaração, acompanhados de recibos ou comprovantes de depósitos bancários;

6.5 Apresentar o último comprovante do gasto com mensalidades escolares, o comprovante do pagamento da matrícula para 2021 e o contrato de prestação de serviços escolares.

Observação: nos casos de alunos que possuem bolsa de estudo, financiamento, desconto ou algum auxílio similar, deverá ser comprovado tal benefício por meio de Documento Oficial da Instituição de Ensino; (Obs.: Recibos de pagamentos de Cursos de Idiomas não terão validade).

6.6 Nas despesas de água e luz, o candidato deverá comprovar os gastos do grupo familiar com os referidos serviços, apresentando cópias das 3 (três) últimas contas de água e de luz da residência. No caso de condomínio, cujos valores de água e/ou luz estejam embutidos no valor do mesmo, apresentar cópias dos 3 (três) últimos comprovantes de pagamento, dos quais serão considerados como média dos últimos 3 (três) meses, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para água e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a luz;

6.8 As despesas com alimentação serão limitadas a R\$ 200,00 (Duzentos reais) por membro do grupo familiar, não sendo necessária a comprovação do gasto, desde que, respeite a relação/ quantidade de membros do grupo familiar.

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O (S) FIADOR (ES):

1 – DOCUMENTOS PESSOAIS DO (S) FIADORES (S)

- 1.1 Cópia digitalizada do RG (carteira de identidade) do (s) fiador (es);
- 1.2 Cópia digitalizada do CPF do (s) fiador (es);
- 1.3 Cópia digitalizada da Certidão de Casamento do fiador se este for casado oficialmente ou Certidão de União Estável. Na falta de quaisquer dos documentos oficiais comprobatórios, apresentar uma digitalização da Declaração escrita a próprio punho e assinada pelo fiador , informando sua situação civil;
- 1.4 Cópia digitalizada da Averbação da separação ou divórcio, em se tratando do fiador legalmente separado. Na falta do referido documento comprobatório, apresentar uma digitalização da Declaração escrita e assinada pelo fiador , informando sua situação civil;
- 1.5 Cópia digitalizada do comprovante de residência, em nome do fiador, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). São aceitos como comprovantes: contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito
- 1.6 Cópia digitalizada da Carteira de Trabalho do (s) fiador (es) – das seguintes páginas: página da foto, página da identificação, página do último registro de emprego e página seguinte em branco;

2 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO (S) FIADOR (ES)

- 2.1 Cópias digitalizadas dos comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e cópia digitalizada da Carteira de Trabalho das seguintes páginas: página da foto, página da identificação e página do registro de trabalho atual do fiador, quando se tratar de trabalho formal;
- 2.2 Cópias digitalizadas dos 3 (três) últimos comprovante de recebimento, quando se tratar de Benefícios Previdenciários, tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia e/ou Pensão por morte, auxílio-doença, auxílio acidente, BPC, entre outros; do fiador, quando houver. Obs. Os comprovantes podem ser acessados através do site inss.gov.br no link “meu inss”.
- 2.3 Em caso de Atividade Informal (incluindo trabalho eventual e “bicos”) do fiador , apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade e o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses.
- 2.4 Em caso do fiador proprietário de empresa com CNPJ, apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses, assinada por contador e o fiador .
- 2.5 Para Profissionais Liberais (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas): apresentar declaração fornecida por contador, informando o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) dos últimos 3 (três) meses



ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses.

2.6 Para Micro Empreendedor Individual – apresentar o Certificado de Inscrição no MEI e a Declaração de Faturamento Mensal dos últimos 3 (três) meses (pode ser obtida através do site receita.economia.gov.br); ou uma Declaração fornecida por contador, informando o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses, assinada por ambos, contador e fiador .

2.8 Cópia digitalizada da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) do fiador. Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício de 2020 – Ano Calendário 2019. (Obs.: apresentar cópias digitalizadas de todas as páginas, não será considerado apenas o Recibo ou Resumo da Declaração).

2.9 Recebimento de Pensão Alimentícia: apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta de documento oficial, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo fiador , informando o valor recebido nos últimos 3 (três) meses. (São aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário ou recibos).

2.11 Vínculo Estatutário: apresentar os holerites dos últimos 3 (três) meses.